



MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação de Contratos Administrativos
MinC/SE/SGII/CGLC/CCADM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70068-900

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 13/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO CULTURA, E A OTC.DOC
ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA E
CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS
EIRELLI.**

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da
Consultoria - Geral da União Termo Aditivo - Modelo para prorrogação
contratual Atualização: Abril/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 3º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.065-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão Interna e Inovação, Sr. **BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**, portador da matrícula funcional nº 2536117, nomeado pela Portaria nº 1.847, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 1º de março de 2023, por delegação, nos termos da Portaria nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa e a **OTC.DOC ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELLI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 04.361.968/0001-02, sediada na Q SOFN, Quadra 01, Conjunto B, Lote 12, Brasília-DF, CEP: 70.634-120, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO CARDOSO NETO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.003586/2023-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais **12 (doze) meses**, com **início** em **07/10/2025**, **encerrando-se** em **06/10/2026**.

1.1.2. Fica ressalvado que a rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias e sem que caiba à Contratada qualquer indenização em decorrência dessa eventual rescisão, em decorrência da possibilidade de realização de novo procedimento licitatório ou até que seja viável a alocação dos documentos e do sistema de prevenção de incêndios

no espaço disponibilizado pela Imprensa Nacional, conforme Termo Aditivo nº 2 ao Acordo de Compartilhamento nº 1/2023 (1791947).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 332.210,00 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e dez reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 540004

Fonte de Recursos: 1052000258

Programa de Trabalho: 190605

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 0425PRSERVI

Nota de Empenho: 2025NE000148

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE

Representante legal da CONTRATANTE

CLAUDIO CARDOSO NETO

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Eduardo Gomes da Silva
- 2) Karina C. de Araujo Brandão



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Lins Duarte, Subsecretário(a) de Gestão Interna e Inovação**, em 03/10/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cardoso Neto, Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Clementino de Araújo Brandão, Auxiliar em Administração**, em 03/10/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Silva, Testemunha**, em 03/10/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2469664** e o código CRC **B897CD84**.